

AUTÓGRAFO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação dos valores pagos por vaga disponibilizada e ocupada pelo Programa Pró Educação Básica - PROEB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores a serem pagos mensalmente, por vaga disponibilizada e ocupada por discente beneficiário do Programa Pró Educação Básica – PROEB, ficam assim estipulados:

- I – R\$ 700,18** (Setecentos reais e dezoito centavos) para período integral;
- II – R\$ 350,09** (Trezentos e cinquenta reais e nove centavos) para meio período.

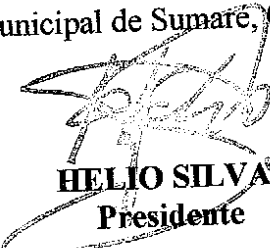
Parágrafo único. Os vencimentos das transferências de recursos financeiros pelo Município se darão até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2º - Fica alterado a meta física da ação 2036 –PROGRAMA MINHA PRIMEIRA ESCOLA, no PPA vigente – Lei Municipal nº 7547, de 13 de novembro de 2025, para 5.570.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

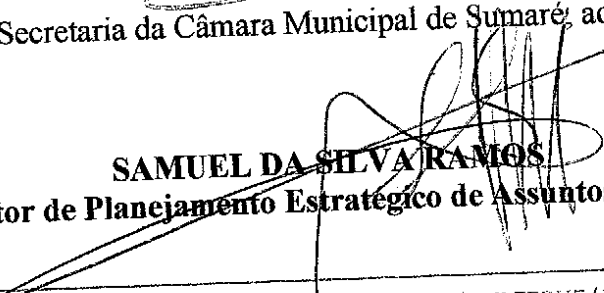
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.902, de 11 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Sumaré, 04 de fevereiro de 2026.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 04 de fevereiro de 2026.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos